

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF 49.112.611/0001-10**

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 18.897 de 07 de julho de 2021, neste ato, na qualidade de instituição administradora do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 49.112.611/0001-10 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), **RESOLVE**, considerando a manifesta possibilidade prevista no regulamento do Fundo:

(i) Aprovar a 4ª Emissão da 1ª série de Cotas da Classe Única do Fundo, nos termos do Parágrafo 6º do artigo 28 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que autoriza a emissão de novas Cotas, independentemente de convocação e deliberação em Assembleia Geral de Cotistas.

A emissão ora deliberada observará as características, condições e termos estabelecidos no respectivo Apêndice e Suplemento da Oferta, presente no "Anexo I" e "Anexo II.1" deste instrumento.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 28/04/2026 13:39 -03:00



**ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE
LIMITADA.**

ANEXO I
APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA DO
ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ nº 49.112.611/0001-10

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Única**, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Classe Única**.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Classe Única** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Classe Única**" e "Subclasse **Única**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Classe Única**.
5. Cada subclasse de Cotas **Única** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Única**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas **Classe Única** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Classe Única** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Única** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será



emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Classe Única** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Classe Única**.

ANEXO II.1.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA CLASSE ÚNICA

**SUPLEMENTO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS DA
CLASSE ÚNICA DO ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO**
CNPJ nº 49.112.611/0001-10

A 1ª (primeira) Série de Cotas da Classe Única do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Classe Única, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Valor Total de Emissão	O valor total de Emissão será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Quantidade de Cotas da Classe Única:	A quantidade de cotas será calculada conforme o "Valor Total de Emissão" e o "Valor Unitário de Emissão".
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	As cotas deverão ser subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional ou em bens e direitos, à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 4ª (quarta) emissão de Cotas da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	Não aplicável
Meta de Remuneração:	Não aplicável
Datas de Pagamento:	Não aplicável
Registro e Negociação das Cotas Classe Única:	As Cotas da Classe Única poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 28/04/2026 13:39 -03:00



ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 49.112.611/0001-10